

# Pomerode

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.826/2020 DE 08/04/2020

Publicação Nº 2449175

DECRETO Nº 3.826/2020  
DE 08/04/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.33390 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização - Trânsito		
Vínculo	03120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor:	100.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de Abril de 2020.

Município de Pomerode, em 08 de Abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.828/2020 DE 17/04/2020

Publicação Nº 2449176

DECRETO Nº 3.828/2020  
DE 17/04/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2018 e da Lei nº 3.090/2020 de 16/04/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos, de acordo com a Lei nº 3.090/2020, conforme especificado na tabela abaixo.

Dotação	01.001.0001.0031.0010.2001.33190 - Manutenção das Atividades Legislativa		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários	Valor:	300.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta da anulação de que trata o artigo 1º desta Lei, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, de acordo com a Lei nº 3.090/2020, conforme especificado na tabela abaixo.

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários	Valor:	200.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33393 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários	Valor:	100.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, de acordo com art. 9º da Lei 3.067/2019, para adequação da fonte de recurso, conforme especificado na tabela abaixo.

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários	Valor:	200.000,00

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33393 – Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01000000 – Recursos Ordinários	Valor:	100.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta da anulação de que trata o artigo 3º desta Lei, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, de acordo com a Lei nº 3.067/2019, para adequação da fonte de recurso, conforme especificado na tabela abaixo.

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 – Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01020000 – Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor:	200.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33393 – Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01020000 – Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor:	100.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33393 – Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01381001 - Enfrentamento da COVID-19	Valor:	86.996,84

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de Abril de 2020.

Município de Pomerode, em 17 de Abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal